



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



OFÍCIO Nº 216/2026 – FMS/PIUM

Pium/TO, 25 de SETEMBRO de 2026.

À
TANIA LAIS P REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 55.913.741/0001-55

Assunto: Solicitação de manifestação de interesse em prorrogação de prazo contratual

Prezados Senhores,

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM/TO**, por meio de seu Gestor, considerando a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 059/2025-FMS**, oriundo do **Chamamento Público nº 006/2025**, cujo objeto compreende a prestação de serviços na área da saúde, vem solicitar a **manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses**. O contrato atualmente vigente tem término previsto para 29 de setembro de 2026.

A eventual prorrogação terá por finalidade assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, ficando condicionada à análise da Administração quanto à conveniência, interesse público, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e demais requisitos legais e contratuais aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos que a empresa encaminhe **manifestação expressa de interesse ou não na prorrogação contratual**, para fins de instrução do respectivo processo administrativo e adoção das providências necessárias à formalização do termo aditivo.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

DIONE RIBEIRO
DA
SILVA:02703877
145

Digitally signed by DIONE RIBEIRO DA
SILVA:0270387745
DN: c=BR, ou=Pium, ou=Secretaria
da Saúde Federal do Brasil - RS, ou=RS, ou=CP, ou=SECRETARIA
FUNDACIONAL DE SAÚDE
FUNDACÃO DA SAÚDE, ou=RS, ou=RS
Date: 2026.09.25 10:12:45 -0300

Dione Ribeiro da Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Manifestação de interesse em prorrogação contratual – Contrato nº 059/2025-FMS

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 216/2026 – FMS/PIUM, venho, por meio deste, manifestar formalmente meu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2025-FMS, pelo período de 12 (doze) meses.

Tenho interesse em dar continuidade à prestação dos serviços contratados, mantendo as condições estabelecidas no contrato vigente e cumprindo os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

Permaneço à disposição para os procedimentos necessários à formalização do respectivo termo aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
TÂNIA LAÍS PEREIRA REIS
Data: 25/09/2026 16:51:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÂNIA LAÍS P REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 55.913.741/0001-55

Tânia Laís P. Reis

Responsável Legal

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 059/2025 – FMS

Processo Administrativo nº 949/2025

Chamamento Público nº 006/2025

I - DO HISTÓRICO

O Contrato nº 059/2025 – FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM/TO e a empresa **TANIA LAIS P REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.913.741/0001-55, tem por objeto a prestação de **serviços médicos mediante plantões de 12 (doze) horas**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, decorrente do Chamamento Público nº 006/2025.

O contrato originário foi firmado em 29 de setembro de 2025, com vigência até 29 de setembro de 2026, prevendo quantitativo estimado de 320 (trezentos e vinte) plantões médicos de 12 horas, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação decorre da permanência da necessidade administrativa de prestação dos **serviços médicos mediante plantões de 12 (doze) horas no Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, no Município de Pium/TO**, indispensáveis à manutenção regular da assistência médica prestada pela unidade.

Os serviços possuem natureza continuada em relação à necessidade administrativa atendida, uma vez que a assistência médica hospitalar demanda a disponibilidade regular de profissionais para composição das escalas de plantão e atendimento dos usuários do serviço público de saúde. Eventual interrupção poderá comprometer a composição das escalas médicas e,

consequentemente, a continuidade e a regularidade do atendimento prestado à população.

A manutenção da contratação, portanto, encontra fundamento na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, desde que permaneçam atendidos os requisitos legais, contratuais, técnicos e orçamentários necessários à prorrogação.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A análise de vantajosidade constante dos autos demonstrou que o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por plantão médico de 12 (doze) horas permanece compatível com os parâmetros atuais aplicáveis à contratação, razão pela qual se considera atendido o requisito de manutenção da vantajosidade das condições e dos preços, para fins do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Termo de Credenciamento vinculado ao Chamamento Público nº 006/2025 prevê, em sua **Cláusula Segunda**, prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação.

A prorrogação pretendida encontra fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza contínua dos serviços e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os demais requisitos legais e contratuais aplicáveis.

A formalização deverá ocorrer durante a vigência do Contrato nº 059/2025, mediante termo aditivo regularmente instruído no processo administrativo.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a permanência da necessidade administrativa, a natureza contínua dos serviços médicos objeto do Contrato nº 059/2025 e a existência de previsão de prorrogação no instrumento de credenciamento, **justifica-se a continuidade da instrução processual destinada à**

prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A celebração do termo aditivo fica condicionada à comprovação, nos autos:

- da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- da concordância da contratada;
- da disponibilidade orçamentária; e
- da inexistência de impedimento jurídico ou administrativo à prorrogação.

A vantajosidade dos preços e condições encontra-se demonstrada pela análise de vantajosidade juntada aos autos, conforme consignado no item III desta Justificativa.

Atendidos esses requisitos, a prorrogação deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo celebrado antes do término da vigência do Contrato nº 059/2025, com posterior adoção das providências de publicidade legalmente exigidas.

Pium - To, 28 de setembro de 2026

DIONE RIBEIRO
DA
SILVA:027038771
45

Digitally signed by DIONE RIBEIRO DA SILVA:02703877145
DN: cn=BRL, ou=ICP-Brasil,
ou=47924156000132, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DIONE RIBEIRO
DA SILVA:02703877145
Date: 2026.09.28 16:08:35 -03'00'

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	plantão médico de 12 horas durante a semana	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	50	4,17	Média	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	plantão médico de 12 horas durante a semana	un	1,00	MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA / 14239578000100 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	20.701.275/0001-60 - APH BAHIA LTDA	---	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA / 14239578000100 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	20.701.275/0001-60 - APH BAHIA LTDA	---	R\$ 1.250,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO / 316 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUGMIL/TO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	22.321.687/0001-08 - ALONSO VIDIGAL NETO LTDA	Micro Empresa	R\$ 1.200,00		VÁLIDO	



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pium-TO na Situada na Rua 04, s/n, de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Cristalândia/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por seu gestor o Sr. DIONE RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) nº 027.038.771-45, residente e domiciliado nesta cidade.

A empresa TANIA LAIS P REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.913.741/0001-55, com sede em Goiânia/GO, neste ato representada por TANIA LAIS PEREIRA REIS, inscrito(a) no CPF nº 710.327.641-20, doravante denominada CONTRATADA (A), firmam o presente instrumento para prestação de serviços na área da saúde, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 949/2025, decorrente do Chamamento Público nº 006/2025**, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 059/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2025 – FMS por mais 12 (doze) meses**, relativo à prestação de serviços médicos mediante plantões de 12 (doze) horas, executados no Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, no Município de Pium/TO, decorrente do Chamamento Público nº 006/2025 e do Processo Administrativo nº 949/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do **Contrato nº 059/2025** fica prorrogada pelo período de **30 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original.

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para o período da prorrogação, fica mantido o valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais) por plantão médico de 12 (doze) horas**, com quantitativo estimado de **320 (trezentos e vinte) plantões**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

3.2. O valor global possui natureza estimativa, sendo devidos somente os serviços efetivamente demandados, executados e regularmente atestados, observadas as condições estabelecidas no contrato originário e nos documentos do credenciamento.

3.3. A manutenção das condições e dos preços contratados foi objeto de análise nos autos do Processo Administrativo nº 949/2025, restando demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0013.2094 – SAÚDE - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 339039 – DC 395 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1600.3110.377501 – 1.500.1002 indicadas nos documentos de disponibilidade orçamentária e respectivas notas de empenho constantes dos autos.

3.5. Para o exercício financeiro subsequente, as despesas correrão à conta das dotações consignadas no respectivo orçamento, observada a legislação orçamentária aplicável.

4 – CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na previsão de prorrogação constante da **Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento** vinculado ao Chamamento Público nº 006/2025 e nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 949/2025,

considerando a natureza contínua dos serviços, a permanência da necessidade administrativa e a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços contratados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais e contratuais aplicáveis.

5 - CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo é firmado pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

6 - CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Pium - TO, 28 de setembro de 2026.

DIONE RIBEIRO
DA
SILVA:02703877
145

Digitally signed by DIONE RIBEIRO
DA SILVA:02703877145
DN: cn=DIONE RIBEIRO DA SILVA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=PIUM, ou=CPY AT, ou=EM BRANCOS,
ou=Secretaria de Planejamento,
cn=DIONE RIBEIRO DA SILVA:02703877145
Date: 2026.09.28 16:39:44 -03'00'

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIAUI-TO.
Cuidar de você é a nossa missão.
ADM: 2025/2028

TANIA LAIS P REIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.913.741/0001-55

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHA 1:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"
PARECER JURÍDICO



SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium – TO.
SOLICITADO: Assessoria Jurídica.
ASSUNTO: Análise Jurídica – Termo Aditivo – Aditivo de Contrato nº 059/2025 Chamamento Público nº 06/2025.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2025, celebrado entre as partes, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, TENDO COMO OBJETIVO A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO, decorrente do Chamamento Público nº 006/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. POSSIBILIDADE.

I. DO PROCESSO

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO 059/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM- TO E EMPRESA TANIA LAIS P REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 55.913.741/0001-55, CUJO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N.º 059/2025, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, O QUAL VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, TENDO COMO OBJETIVO A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto do edital e contrato, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos



praticados no âmbito do Ente Público, nem analisar aspectos de
eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos e modificações de valores, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado, pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

Quanto ao aditivo de valores, é importante destacar o que dispõe o art. 111; 124 e 125 da Lei 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei podem ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...).

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essenciais para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causaria prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação dos Contratos e modificação de valores, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.059.635/0001-43

"Povo Forte, União que move!"



Ademais, a veracidade das informações e documentos

nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

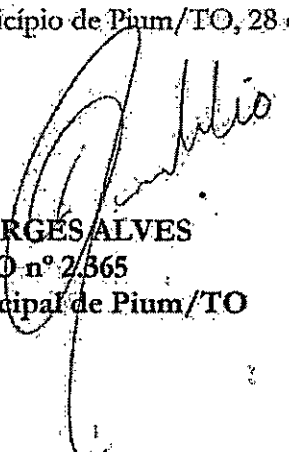
Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Fica consignada a recomendação de que toda contratação ou execução de despesas custeadas, ainda que parcialmente, com recursos de emendas parlamentares observe integralmente os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO nº 3/2025-Pleno, garantindo-se a conformidade legal, a transparência, a rastreabilidade e a boa governança dos recursos públicos.

É o nosso parecer, s.m.j:

Município de Pium/TO, 28 de setembro de 2026.


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO nº 2.365
Procurador Municipal de Pium/TO

Fonte: 1.701.3210.010408
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 620.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2025-PMP

Processo: 006/2025

Objeto de Licitação: **CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, TENDO COMO OBJETIVO A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PIUM-TO.**

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO CNPJ: 12.059.635/0001-43, CONTRATADO: TANIA LAIS P REIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.913.741/0001-55

Prazo de Vigência: ate 29/09/2027

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 063/2026-PMP

Processo Administrativo: Nº 2203/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Contrato n.º 063/2026 PMP.

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Partes: R&R DEDETIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 51.645.682/0001-20 e Prefeitura Municipal de Pium-TO CNPJ: 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026

Dotação Orçamentária: 03.0002.04.122.0003.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Ficha: 41

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 dias após assinatura do contrato

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Gestor Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 087/2025-PMP

Processo Chamamento Publico: 010/2025

Objeto de Licitação: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ: 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: HUGO ALVES MESQUITA, inscrito no CNPJ: 61.033.050/0001-60

Prazo de Vigência: ate 09/09/2027

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Gestor Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2025-FMS

Processo Chamamento Publico: 010/2025

Objeto de Licitação: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO CNPJ: 12.059.635/0001-43, CONTRATADO: HUGO ALVES MESQUITA, inscrito no CNPJ: 61.033.050/0001-60

Prazo de Vigência: ate 09/09/2027

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor DO FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

DISPENSA: 008/2026

PROCESSO :1536/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO.

CONTRATADA: J.A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.866.418/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UBS DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS, NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 30 dias contados da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 04.0020

Funcional/Programa:10.302.0013.1019

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Ficha: 389

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 02/10/2026 17:03